RESOLUÇÃO Nº 76/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DO RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO DE ESTAGIO CELEBRADO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelas disposições do art. 16, inciso VIII do Estatuto vigente;

Considerando o Convênio celebrado entre o CISREUNO e o Unipam para realização de estágios pelos alunos de Medicina e Enfermagem e demais cursos nas dependências do CISREUNO;

Considerando que o referido convênio contempla a oferta de contrapartida financeira pelo UNIPAM ao CISREUNO por hora de estágio realizada pelos estudantes;

Considerando a proposta da Gestão do CISREUNO em utilizar a integralidade do aporte financeiro recebido em capacitações e como instrumentos de motivação aos funcionários públicos com vínculo trabalhista com o CISREUNO para a realização de Cursos, treinamentos e/ou contratações de Assessorias, Consultorias e Mentorias;

Considerando as aprovações da Assembleia Geral Ordinária realizada pelos entes consorciados em 13/01/2025, em que deliberou e aprovou a forma de utilização das receitas recebidas pelo CISREUNO por meio do Convênio celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada por meio dessa Resolução a forma de utilização dos recursos recebidos por meio do Convênio celebrado com o Centro Universitário de Patos de Minas – Unipam, nos termos da Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 13/01/2025.

Art. 2º – A Totalidade dos recursos recebidos por meio do convênio celebrado entre as partes, será destinada ao custeio das despesas com cursos, capacitações, projetos educacionais, treinamentos, mentorias, contratação de assessorias e consultorias voltadas para o desenvolvimento profissional e técnico dos servidores do CISREUNO, ou outro mecanismo de capacitação equivalente.

Art. 3º – O custeio da destinação referida no artigo anterior se dará por ato da Secretária Executiva do CISREUNO, a qual autorizará a contratação dos cursos, capacitações, projetos educacionais, treinamentos, mentorias, contratações de assessorias e consultorias, com o recurso do convênio com o UNIPAM.

Art. 4º – Não será permitido o uso do recurso, abordado nesta Resolução, para outra finalidade que não seja o aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais que atuam no CISREUNO, para as funções e habilidades desempenhadas junto ao Consórcio.

Art. 5º – A presente Resolução poderá ser revisada por conveniência da Gestão do CISREUNO.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CISREUNO nº 24/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 15 de janeiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LIMA:78208831620
Dados: 2025.01.15 10:15:58 -03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO